

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

TOMADA DE PREÇOS DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS MARCA “EBARA”, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.366/2015-SAAE

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 7.366/2015-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**”, se processará de conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010 e **Resolução nº 08/2015-SAAE**, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE **até às 10:00 horas do dia 05/02/2016**, devendo a abertura do envelope “**Habilitação**” ser iniciada às **10:05 horas** deste mesmo dia, em ato público.
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE. Comunicações pelo telefone (15) 3224-5814 e 5815, Internet www.saaesorocaba.com.br ou através de correspondência: endereçar ao SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, CEP: 18.095-340 Sorocaba - SP.
 - 1.4.1 - O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação e Contratos.

1.5 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo III** - Modelo de Credenciamento;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII** - Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo IX** - Ordem de Serviço.

02. OBJETO E VALOR.

2.1 - A presente Tomada de Preços tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas marca “Ebara”**, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica.

2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições, contidas no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Chefe do Departamento de Eletromecânica - Eng.º James Clayton de Vasconcelos, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

2.3 - Foi orçado em **R\$ 122.094,56, (Cento e vinte e dois mil, noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

03. VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.1 - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 - O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.2 - Apresentar no ato da assinatura do contrato:

3.2.1 - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VI**.

3.2.2 - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.

3.3 - A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

3.3.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato.

3.4 - Para o subitem 3.2.2;

3.4.1 - Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3.4.2 - Ocorrendo prorrogação, a licitante vencedora deverá prorrogar a vigência da Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3.5 - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do SAAE, dentro dos limites legais permitidos.

04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1 - Regime de Execução.

4.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a licitante vencedora fornecer mão de obra especializada para aplicação da manutenção preventiva e corretiva do objeto, além de possuir materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços.

4.2 - Representação do SAAE.

4.2.1 - O **SAAE** se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o **Chefe do Setor de Mecânica**, senhor **Roberto Cera**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

4.2.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

4.2.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

4.3 - Representação da Licitante Vencedora.

4.3.1 - A licitante vencedora deverá manter a frente dos serviços, um **preposto**, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, único e exclusivamente ao Fiscalizador do SAAE.

4.4 - **Subcontratação:** A licitante vencedora não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 14.1.8.

05. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

5.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço - Anexo IX**, que será emitida pelo Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no subitem 14.1.9.

06. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 6.1 - Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Setor de Mecânica, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado pelo correio eletrônico no endereço: robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 6.2 - O laudo técnico do equipamento deverá conter o orçamento completo do conserto de acordo com os kits apresentados no **Termo de Referência - Anexo I** e deverá conter também o preço do equipamento novo com todos os impostos, sendo que o valor máximo a ser considerado para efeito de manutenção do equipamento deverá ser de 70 % do valor de uma bomba nova.
- 6.3 - O prazo máximo para a retirada da(s) bomba(s) será de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica. Para tanto, a licitante vencedora deverá possuir Pronto Atendimento através de Linha Telefônica e Celular, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive nos feriados.
- 6.4 - O prazo máximo para a apresentação do Laudo Técnico será de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da solicitação.
- 6.5 - O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de **03 (três) dias úteis** a contar da data da Autorização dos Serviços (aprovação do Laudo Técnico), para bombas com potência nominal de até 10 CV e de **05 (cinco) dias úteis** para as demais potências.
- 6.6 - A licitante vencedora deverá garantir a substituição provisória e imediata da(s) bomba(s) consertada(s) no caso em que a(s) mesma(s) não funcione(m) satisfatoriamente, devendo a bomba provisória estar acompanhada(s) do(s) respectivo(s) certificado(s) do(s) fabricante(s), sem ônus para o SAAE.

07. CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 7.1 - Todas as peças a serem substituídas deverão ser originais do fabricante do equipamento, comprovado através da apresentação das respectivas notas fiscais.
- 7.2 - Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE.

- 7.3** - As bombas submersas deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos de rendimento, vazão e altura manométrica especificados nas curvas características apresentadas pelo fabricante.
- 7.4** - A licitante vencedora deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem da bomba e execução de manutenção.
- 7.5** - A licitante vencedora deverá obedecer todas as recomendações do fabricante, no referente a bitolas, dimensões e procedimentos para execução dos serviços.
- 7.6** - A licitante vencedora deverá possuir veículo para retirada e entrega dos equipamentos na instalação do SAAE devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos conjuntos moto bombas.
- 7.7** - O endereço para retirada e entrega da(s) bomba(s) é o **Centro Operacional** do SAAE SOROCABA, situado à **Av. Comendador Camilo Júlio 255, Jd. Ibiti do Paço - Sorocaba - SP.**
- 7.8** - Os equipamentos deverão ser transportados em caixas de madeira para que não ocorram danos durante o transporte.
- 7.9** - A substituição de quaisquer dos elementos de fixação, regulagem, proteção e/ou vedação tais como anéis, juntas, anéis "O", anéis de retenção, bujões, retentores, parafusos, porcas, arruelas, bujões de dreno, visores, prisioneiros, chavetas, anéis elásticos, anéis de isolamento, arruelas copo, pinos, terminais de ligação, etc., bem como plaquetas de identificação e/ou advertência, utilizados na composição das bombas deverão estar inclusos nos serviços.
- 7.10** - Não deverão ser cobrados separadamente os serviços de balanceamento, ensaios hidráulicos, elétricos e pintura a serem realizados nas bombas, bem como o diagnóstico da(s) bomba(s), fornecimento de mão-de-obra e transporte para retirada e devolução da(s) bomba(s), conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I**, sendo que estes custos devem estar inclusos nos valores apresentados no **Modelo de Carta Proposta - Anexo II.**
- 7.11** - O SAAE se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

7.12 - O SAAE se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da licitante vencedora para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais.

7.13 - No processo de pintura interna / externa deverão ser obedecidas basicamente as seguintes etapas:

- Remoção de materiais estranhos mediante escova de aço;
- Remoção de óleos e graxas mediante uso de solventes apropriados;
- Jateamento abrasivo ao metal, conforme especificação nº 10 (SP-10-63T) da SSPC ou grau Sa 2 1/2 da norma sueca SIS-05-5900/1967;
- Duas demãos de fundo “primer” epóxi poliamida / óxido de ferro, com espessura de 50 a 70 microns com película seca (imersão/ pistola);
- Duas demãos de tinta de acabamento esmalte epóxi curado + poliamida, com espessura de 50 a 70 microns cada uma (pistola) na cor padrão do fabricante.
- A espessura da camada deverá ser controlada (final e entre demãos), bem como executado teste de aderência conforme método especificado na Norma ASTM D-3359. O propulsor deverá receber somente pintura de fundo.

7.14 - Para execução dos ensaios e instalação de bancada deverão ser obedecidas as especificações e tolerâncias prescritas nas últimas revisões das Normas ABNT NBR 5383, NBR 5389, NBR 7094 e ISO 2548.

08. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

8.1 - Os preços serão fixos e irajustáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei nº 10.192/2001. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice "**Prestação de Serviços em Geral**", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

onde:

P = Preço reajustado;

Po = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

Io = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 8.1.1** - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;
- 8.1.2** - Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.
- 8.2** - Até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente à realização dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE o fechamento mensal através de relatório, que deverá conter todas as atividades realizadas no mês anterior por equipamento, para a conferência e aprovação do Departamento de Eletromecânica e Setor de Mecânica. Por sua vez o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para analisá-los e aprová-los.
- 8.3** - Juntamente com o relatório dos serviços prestados, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.
- 8.4** - O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015-SAAE**, sendo:
- 8.4.1** - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 8.4.2** - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 8.5** - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;
- 8.6** - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 8.6.1** - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

- 8.6.2** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- 8.7** - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:
- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - a1)** Caso a licitante vencedora não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
 - b)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
 - c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.7.1** - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.
- 8.8** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 8.9** - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10 - As multas eventualmente aplicadas deverão ser descontadas, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, primeiramente da garantia contratual, devendo somente a diferença, acaso insuficiente, ser descontada dos pagamentos.

8.11 - Em se verificando, por parte da fiscalização do SAAE, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

8.11.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

8.11.2 - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiros.

09. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

9.1 - Para participar da presente, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Autarquia, compatível com o objeto desta licitação.

9.1.1 - Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Setor de Licitação e Contratos.

9.1.1.1 - A relação dos documentos para cadastramento, poderá ser retirada no SAAE ou no site www.saaesorocaba.com.br.

9.2 - É vedada a participação nesta Tomada de Preços empresas:

- a)** Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;
- b)** Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c)** Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d)** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.
- e)** Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- f)** Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

- g) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- h) Que tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- i) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1 - O envelope '**HABILITAÇÃO**' deverá conter os documentos abaixo relacionados:

10.1.1 - Cópia do Certificado de Registro Cadastral válido, conforme exigido no subitem 9.1;

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - a1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - a1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
 - a2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

- a3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.1.3 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Qualificação Técnica Operacional**

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- a2) Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **engenharia mecânica, mecatrônica ou elétrica**.
- a3) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
 - **Execução de serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em bomba submersa da marca Ebara, com potência 32 CV (23,5 kW);**

a4) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

b) Qualificação Técnica Profissional.

b1) Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

➤ **Execução de serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em bomba submersa da marca Ebara;**

b2) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

b3) Declaração de que o profissional detentor do referido atestado, será o responsável técnico pelo Objeto referido neste documento.

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total estimado **para o período de 12 meses**, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b2) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC/PC > \text{ou} = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC+RLP)/(PC+ELP) > \text{ou} = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC+ELP)/AT < \text{ou} = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

b3) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b4) “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”

- c) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

10.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013, conforme **Anexo VI**.
- c) As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar **Certificado de Assistência Técnica da “Ebara”**, com data de validade na apresentação das propostas não superior a **06 (seis) meses** e também apresentar:
 - c1) Para garantir a qualidade da mão de obra de manutenção, como também o fornecimento de peças originais e certificar o comprometimento físico/financeiro com o licitante, deverá ser apresentado uma carta do fabricante do equipamento, declarando que a licitante é Assistente Técnico responsável, e não possui restrições para o fornecimento de peças, com a data de emissão inferior a **30 (trinta) dias** da abertura dos envelopes, ficando dispensado caso a licitante seja o fabricante do equipamento.

- 10.1.6 -** A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, **deverá apresentar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

- 10.1.6.1** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 10.1.7** - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 09, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 10.1.8** - Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.1.8.1** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 10.1.9** - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.9.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estarão dispensados de autenticação.
- 10.1.10** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como validas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

- 10.1.11** - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.1.12** - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.
- 10.1.13** - A Comissão Especial de Licitações consultará o Cadastro de Fornecedores do SAAE Sorocaba, sempre que a licitante deixar de apresentar documento exigido no edital; se o documento encontrar-se no cadastro, a licitante será considerada habilitada, desde que atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas no presente edital.
- 10.1.13.1** - Havendo superveniência de fato impeditivo à habilitação, a licitante fica obrigada a declará-lo, sujeitando-se, não o fazendo, às penalidades cabíveis.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

11. DA PROPOSTA.

11.1 - O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

- 11.1.1** - Os valores unitários e totais dos itens constantes, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo II**, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada custos com materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais e outros que porventura possam ocorrer;
- 11.1.2** - o valor global, para 12 (doze) meses;
- 11.1.3** - o prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da mesma.

- 11.1.4 - nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando RG, CPF, cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal, na hipótese de adjudicação;
- 11.1.5 - indicação do preposto; conforme subitem 4.3.1;
- 11.1.6 - razão social e endereço completo da empresa;
- 11.1.7 - telefone e e-mail, para envio de correspondência;
- 11.1.8 - data e assinatura do representante legal da empresa;
- 11.1.9 - Agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento;
- 11.2 - O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 11.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 11.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 12.1 - Os documentos estipulados no item 10 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 - PA Nº 7.366/2015
“HABILITAÇÃO”**

- 12.2 - Depois de preenchida de acordo com o item 11, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 - PA Nº 7.366/2015
“PROPOSTA”**

12.3 - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

13. DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

13.1 - DA HABILITAÇÃO.

13.1.1 - Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Especial de Licitações, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.

13.1.2 - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 10 e subitens.

13.1.3 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

13.1.4 - Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

13.2 - DA PROPOSTA.

13.2.1 - As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 11 e subitens.

13.2.2 - Esta licitação é do tipo **menor preço global** e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

13.2.2.1 - O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.

13.2.2.2 - Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, o SAAE poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.

13.2.2.3 - Para aferir a aceitabilidade da proposta, o SAAE poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de 48 horas, para análise de julgamento, apresente o que segue:

- a) Cronograma físico-financeiro do serviço pelo método de barras.
- b) Composição analítica dos preços, aplicando os encargos sociais e BDI, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, PINI e outros.

13.2.3 - Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao SAAE, dentro do critério estabelecido no item 13.2.2.

13.3 - Será desclassificada a proposta que:

13.3.1 - Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3.2 - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 11.1.5 a 11.1.7.

13.4 - Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

13.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Especial de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

14. MULTAS E SANÇÕES.

14.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso ou paralisação na execução dos serviços** sem motivo justificado e relevante;

14.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato **por serviço não aceito**, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer as necessárias correções;

14.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso na entrega dos serviços**;

14.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo **descumprimento a quaisquer outras cláusulas**;

14.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 8.7;

14.1.7 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora **não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

14.1.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem **executados por intermédio de terceiros**, sem observância do disposto no item 4.4.

14.1.9 - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora **não inicie os serviços na data determinada** na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no subitem 5.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 14.2.

- 14.2** - Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 14.3** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 14.3.1** - Na hipótese do subitem anterior o SAAE poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 14.4** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 14 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.5** - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.5.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.6** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 14.7** - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.
- 14.8** - O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.
- 14.8.1** - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

15. GARANTIA.

15.1 - Garantia de **06 (seis) meses** a contar da data da emissão da nota fiscal eletrônica, referente às peças e componentes substituídos nos serviços executados.

15.2 - Garantia de **03 (três) meses** a contar da data da emissão da nota fiscal eletrônica, referente aos serviços executados.

16. RECURSO FINANCEIRO.

16.1 - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.04.03 3.3.90 39.17 512 7008 2227 04.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

17.1 - É assegurado aos participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial:

17.1.1 - habilitação ou inabilitação;

17.1.2 - julgamento das propostas;

17.1.3 - anulação ou revogação da licitação.

17.2 - O recurso deverá ser interposto pela licitante dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato ou de lavratura da ata, e será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da Comissão Especial de Licitações.

17.3 - A intimação dos atos será publicada nos termos da legislação vigente ou por comunicação direta aos interessados.

17.4 - Os recursos interpostos terão efeitos suspensivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunicará às demais licitantes os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.6 - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.7 - Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

18.1 - A licitação será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

18.2 - O SAAE se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

18.3 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

18.3.1 - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815 ou através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e as respostas serão disponibilizadas na Internet, encaminhadas aos interessados e publicadas se a legislação assim exigir.

18.3.2 - As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei Federal nº 8.666/93, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE.

18.3.3 - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

18.4 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão Especial de Licitações informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.5 - A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

18.6 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.

18.7 - Todos os trâmites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados nos termos da legislação vigente, da qual correrão os prazos para recurso, quando for o caso, e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta (www.saaesorocaba.com.br), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação na imprensa.

Sorocaba, 18 de janeiro de 2016.

RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS MARCA “EBARA”.

1. FINALIDADE:

Este projeto básico destina-se à contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas de fabricação Ebara, com fornecimento de peças e mão de obra.

2. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva bombas submersas marca “EBARA”.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Setor de Manutenção Mecânica - SM, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado pelo correio eletrônico no endereço: robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br.

3.2. O laudo técnico do equipamento deverá conter o orçamento completo do conserto de acordo com os kits apresentados neste contrato e deverá conter também o preço do equipamento novo com todos os impostos, sendo que o valor máximo a ser considerado para efeito de manutenção do equipamento deverá ser de 70 % do valor de uma bomba nova.

3.3. O prazo máximo para a retirada da(s) bomba(s) será de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica. Para tanto, a Contratada deverá possuir Pronto Atendimento através de Linha Telefônica e Celular, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive nos feriados.

- 3.4. O prazo máximo para a apresentação do Laudo Técnico será de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.
- 3.5. O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de 03 (três) dias úteis a contar da data da Autorização dos Serviços (aprovação do Laudo Técnico), para bombas com potência nominal de até 10 CV e de 05 (cinco) dias úteis para as demais potências.
- 3.6. A contratada deverá garantir a substituição provisória e imediata da(s) bomba(s) consertada(s) no caso em que a(s) mesma(s) não funcione(m) satisfatoriamente, devendo a bomba provisória estar acompanhada(s) do(s) respectivo(s) certificado(s) do(s) fabricante(s), sem ônus para o SAAE.

4. CONDIÇÕES TÉCNICAS:

- 4.1. Todas as peças a serem substituídas deverão ser originais do fabricante do equipamento, comprovado através da apresentação das respectivas notas fiscais.
- 4.2. As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar Certificado de Assistência Técnica da “Ebara”, com data de validade na apresentação das propostas não superior a 06 meses e também apresentar:
- 4.3. Para garantir a qualidade da mão de obra de manutenção, como também o fornecimento de peças originais e certificar o comprometimento físico/financeiro com o licitante, deverá ser apresentado uma carta do fabricante do equipamento, declarando que a licitante é Assistente Técnico responsável, e não possui restrições para o fornecimento de peças, com a data de emissão inferior a 30 dias da abertura dos envelopes, ficando dispensado caso a licitante seja o fabricante do equipamento.
- 4.4. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE.
- 4.5. As peças substituídas deverão ser garantidas pelo período mínimo de **06 (seis) meses** a contar da data da nota fiscal eletrônica, referente aos serviços executados.
- 4.6. Os serviços executados deverão ser garantidos pelo período mínimo **03 (três) meses** a contar da data da emissão da nota fiscal eletrônica.
- 4.7. As bombas submersas deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos de rendimento, vazão e altura manométrica especificados nas curvas características apresentadas pelo fabricante.

- 4.8. A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem da bomba e execução de manutenção.
- 4.9. A contratada deverá obedecer todas as recomendações do fabricante, no referente a bitolas, dimensões e procedimentos para execução dos serviços.
- 4.10. A contratada deverá possuir veículo para retirada e entrega dos equipamentos na instalação do SAAE devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos conjuntos moto bombas.
- 4.11. O endereço para retirada e entrega da(s) bomba(s) é o **Centro Operacional do SAAE SOROCABA**, situado à **Av. Comendador Camilo Júlio 255, Jd. Ibiti do Paço - Sorocaba - SP**.
- 4.12. Os equipamentos deverão ser transportados em caixas de madeira para que não ocorram danos durante o transporte.
- 4.13. A substituição de quaisquer dos elementos de fixação, regulagem, proteção e /ou vedação tais como anéis, juntas, anéis "O", anéis de retenção, bujões, retentores, parafusos, porcas, arruelas, bujões de dreno, visores, prisioneiros, chavetas, anéis elásticos, anéis de isolamento, arruelas copo, pinos, terminais de ligação, etc., bem como plaquetas de identificação e /ou advertência, utilizados na composição das bombas deverão estar inclusos nos serviços.
- 4.14. Não serão cobrados separadamente os serviços de balanceamento, ensaios hidráulicos, elétricos e pintura a serem realizados nas bombas, bem como o diagnóstico da(s) bomba(s), fornecimento de mão-de-obra e transporte para retirada e devolução da(s) bomba(s), conforme especificado no Termo de Referência, sendo que estes custos devem estar inclusos nos valores apresentados na tabela anexa.
- 4.15. O SAAE se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

- 4.16.** O SAAE se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da Contratada para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais.
- 4.17.** No processo de pintura interna / externa deverão ser obedecidas basicamente as seguintes etapas:
- Remoção de materiais estranhos mediante escova de aço;
 - Remoção de óleos e graxas mediante uso de solventes apropriados;
 - Jateamento abrasivo ao metal , conforme especificação nº 10 (SP-10-63T) da SSPC ou grau Sa 2 1/2 da norma sueca SIS-05-5900/1967;
 - Duas demãos de fundo “primer” epóxi poliamida/ óxido de ferro, com espessura de 50 a 70 microns com película seca (imersão/ pistola);
 - Duas demãos de tinta de acabamento esmalte epóxi curado + poliamida, com espessura de 50 a 70 microns cada uma (pistola) na cor padrão do fabricante.
 - A espessura da camada deverá ser controlada (final e entre demãos), bem como executado teste de aderência conforme método especificado na Norma ASTM D-3359. O propulsor deverá receber somente pintura de fundo.
- 4.18.** Para execução dos ensaios e instalação de bancada deverão ser obedecidas as especificações e tolerâncias prescritas nas últimas revisões das Normas ABNT NBR 5383, NBR 5389, NBR 7094 e ISO 2548.
- 4.19.** O prazo do contrato deverá ser de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um período igual.

5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia mecânica, mecatrônica ou elétrica.
- Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
 - **Execução de serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em bomba submersa da marca EBARA, com potência 32 CV (23,5 kW);**

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:
 - **Execução de serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em bomba submersa da marca EBARA;**
- A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- Declaração de que o profissional detentor do referido atestado, será o responsável técnico pelo Objeto referido neste documento.

6. TABELAS

6.1. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Kit 01 - Corpo de estagio bombeador
Troca do corpo de válvula
Troca do disco de válvula
Troca de corpo de estágios
Troca de rotor
Troca proteção para cabo elétrico
Testes/balanceamento
Vedação/fixação

Kit 02 - corpo de aspiração bombeador
Troca do crivo
Troca do corpo de aspiração
Troca da bucha de mancal superior e inferior
Troca de luva de acoplamento
Teste de vedação
Fixação/anéis

Kit 03 - Eixo do bombeador
Troca do eixo
Troca das buchas cônica e intermediária
Balanceamento
Fixação/Vedação

Kit 04 - Bobina do motor
Troca da bobina
Troca dos cabos elétricos
Testes e aferição
Fixação/Vedação

Kit 05 - Mancais do motor
Troca dos mancais inferior e superior
Balanceamento/aferição
Fixação/Vedação

Kit 06 - Rotor c/ eixo do motor
Troca do Rotor c/ eixo
Balanceamento do eixo
Testes e aferição
Fixação/Vedação

Kit 07 - Estator - motor elétrico
Troca dos protetores de bobina inferior e superior.
Rebobinamento ou rejuvenescimento do estator
Troca dos isoladores
Troca das buchas de mancais
Balanceamento do eixo
Testes de isolamento
Fixação/Vedação

Kit 08 - Desmontagem e montagem
Desmontagem, jateamento, montagem, pintura e outros
Testes finais
Fixação
Vedação

6.2. RELAÇÃO DE BOMBAS EBARA EXISTENTES NO SAAE

ÍTEM	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA CV	QUANTIDADE
1	BHS 1220-1E	65	2
2	BHS 411-11	6	1
3	BHS 411-12	6	2
4	BHS 411-13	6	1
5	BHS 411-16	8	1
6	BHS 412-07	5	1
7	BHS 412-11	8	1
8	BHS 412-13	10	2
9	BHS 412-17	12,5	1
10	BHS 412-18	12,5	1
11	BHS 412-27	20	2
12	BHS 511-08	08	1
13	BHS 511-10	10	1
14	BHS 511-11	12,5	1
15	BHS 511-12	12,5	2
16	BHS 511-13	15	1
17	BHS 511-14	15	3
18	BHS 511-15	15	8
19	BHS 511-16	20	1
20	BHS 511-18	20	2
21	BHS 511-20	25	1
22	BHS 512-10	15	1
23	BHS 512-11	20	2
24	BHS 512-13	20	5
25	BHS 512-15	22,5	1
26	BHS 512-16	25	3
27	BHS 512-17	25	1
28	BHS 516-11	25	2
29	BHS 516-7	15	1
30	BHS 517-4	15	2
31	BHS 804-2E	30	2
32	BHS 804-2	40	1
33	BHS 813-4	50	2

6.3. CLASSES DE POTÊNCIA

ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA CV	QUANTIDADE
1	CLASSE 1	BHS 411-11	6	5
	1 a 6 CV	BHS 411-12	6	
		BHS 411-13	6	
		BHS 412-07	5	
2	CLASSE 2	BHS 412-11	8	27
	6,1 a 15 cv	BHS 412-13	10	
		BHS 411-16	8	
		BHS 412-17	12,5	
		BHS 412-18	12,5	
		BHS 511-08	08	
		BHS 511-10	10	
		BHS 511-11	12,5	
		BHS 511-12	12,5	
		BHS 511-13	15	
		BHS 511-14	15	
		BHS 511-15	15	
		BHS 512-10	15	
		BHS 516-7	15	
		BHS 517-4	15	
3	CLASSE 3	BHS 412-27	20	20
	15,1 a 25 CV	BHS 511-16	20	
		BHS 511-18	20	
		BHS 511-20	25	
		BHS 512-11	20	
		BHS 512-13	20	
		BHS 512-15	22,5	
		BHS 512-16	25	
		BHS 512-17	25	
		BHS 516-11	25	
4	CLASSE 4	BHS 1220-1E	65	7
	25,1 a 65 CV	BHS 804-2E	30	
		BHS 804-2	40	
		BHS 813-4	50	

7. PLANILHA DE PEÇAS E SERVIÇOS

7.1. As bombas serão medidas de acordo com a classe de potencia e o Kit de serviço

CLASSE 1	Execução de Serviços e Troca de Peças
Kit 1	Kit corpo de estágio bombeador
Kit 2	Kit corpo de aspiração bombeador
Kit 3	Kit eixo do bombeador
Kit 4	Kit bobina do motor
Kit 5	Kit mancais do motor
Kit 6	Kit rotor com eixo do motor
Kit 7	Kit estator do motor
Kit 8	Kit desmontagem e montagem

CLASSE 2	Execução de Serviços e Troca de Peças
Kit 1	Kit corpo de estágio bombeador
Kit 2	Kit corpo de aspiração bombeador
Kit 3	Kit eixo do bombeador
Kit 4	Kit bobina do motor
Kit 5	Kit mancais do motor
Kit 6	Kit rotor com eixo do motor
Kit 7	Kit estator do motor
Kit 8	Kit desmontagem e montagem

CLASSE 3	Execução de Serviços e Troca de Peças
Kit 1	Kit corpo de estágio bombeador
Kit 2	Kit corpo de aspiração bombeador
Kit 3	Kit eixo do bombeador
Kit 4	Kit bobina do motor
Kit 5	Kit mancais do motor
Kit 6	Kit rotor com eixo do motor
Kit 7	Kit estator do motor
Kit 8	Kit desmontagem e montagem

CLASSE 4	Execução de Serviços e Troca de Peças
Kit 1	Kit corpo de estágio bombeador
Kit 2	Kit corpo de aspiração bombeador
Kit 3	Kit eixo do bombeador
Kit 4	Kit bobina do motor
Kit 5	Kit mancais do motor
Kit 6	Kit rotor com eixo do motor
Kit 7	Kit estator do motor
Kit 8	Kit desmontagem e montagem

8. JUSTIFICATIVA

Os poços necessitam de funcionamento ininterrupto para a captação de águas profundas para distribuição de água as regiões por estes atendidos, porém as bombas defeituosas devem ser repostas com a maior brevidade possível para que não ocorra prejuízo no abastecimento de água.

A finalidade deste termo é dar condições para o rápido reparo dessas bombas e colocação à disposição destas nas unidades.

9. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL:

A Contratada deverá apresentar antes da assinatura do Contrato, a Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13;

10. PRAZO

O prazo máximo para início do contrato de manutenção será de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, pelo Departamento de Eletromecânica;

O prazo máximo para apresentação dos laudos técnicos deverá ser de 10 (dez) dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da Autorização dos Serviços emitida pelo Depto de Eletromecânica.

11. ORDEM DE SERVIÇO:

A Ordem de Serviço para execução será emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato.

Após a emissão da Ordem de Serviço, passará a entrar em vigor os prazos estipulados no cronograma.

12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A medição dos serviços deverá ser apresentada mensalmente, no início do mês, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica ao Departamento de Eletromecânica.

13. SUBCONTRATAÇÃO:

A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação de penalidades previstas em edital.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato será de 12 meses.

15. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR:

Departamento de Eletromecânica / Setor de Mecânica

16. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ENG.º JAMES CLAYTON DE VASCONCELOS
Chefe do Departamento de Eletromecânica
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2015.
Revisão 04

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 - Processo Administrativo nº 7.366/2015.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas marca “Ebara”**, de acordo com o disposto no edital da **Tomada de Preços nº 01/2016** supra e ordenamentos legais cabíveis:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS “EBARA”		
CLASSE 1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/TROCA DE PEÇAS	VALOR UNIT. R\$
KIT 1	KIT CORPO DE ESTÁGIO BOMBEADOR	
KIT 2	KIT CORPO DE ASPIRAÇÃO BOMBEADOR	
KIT 3	KIT EIXO DO BOMBEADOR	
KIT 4	KIT BOBINA DO MOTOR	
KIT 5	KIT MANCAIS DO MOTOR	
KIT 6	KIT ROTOR COM EIXO DO MOTOR	
KIT 7	KIT ESTATOR DO MOTOR	
KIT 8	KIT DESMONTAGEM E MONTAGEM	
VALOR TOTAL “CLASSE 1”		

CLASSE 2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/TROCA DE PEÇAS	VALOR UNIT. R\$
KIT 1	KIT CORPO DE ESTÁGIO BOMBEADOR	
KIT 2	KIT CORPO DE ASPIRAÇÃO BOMBEADOR	
KIT 3	KIT EIXO DO BOMBEADOR	
KIT 4	KIT BOBINA DO MOTOR	
KIT 5	KIT MANCAIS DO MOTOR	
KIT 6	KIT ROTOR COM EIXO DO MOTOR	
KIT 7	KIT ESTATOR DO MOTOR	
KIT 8	KIT DESMONTAGEM E MONTAGEM	
VALOR TOTAL “CLASSE 2”		

CLASSE 3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/TROCA DE PEÇAS	VALOR UNIT. R\$
KIT 1	KIT CORPO DE ESTÁGIO BOMBEADOR	
KIT 2	KIT CORPO DE ASPIRAÇÃO BOMBEADOR	
KIT 3	KIT EIXO DO BOMBEADOR	
KIT 4	KIT BOBINA DO MOTOR	
KIT 5	KIT MANCAIS DO MOTOR	
KIT 6	KIT ROTOR COM EIXO DO MOTOR	
KIT 7	KIT ESTATOR DO MOTOR	
KIT 8	KIT DESMONTAGEM E MONTAGEM	
VALOR TOTAL “CLASSE 3”		

CLASSE 4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/TROCA DE PEÇAS	VALOR UNIT. R\$
KIT 1	KIT CORPO DE ESTÁGIO BOMBEADOR	
KIT 2	KIT CORPO DE ASPIRAÇÃO BOMBEADOR	
KIT 3	KIT EIXO DO BOMBEADOR	
KIT 4	KIT BOBINA DO MOTOR	
KIT 5	KIT MANCAIS DO MOTOR	
KIT 6	KIT ROTOR COM EIXO DO MOTOR	
KIT 7	KIT ESTATOR DO MOTOR	
KIT 8	KIT DESMONTAGEM E MONTAGEM	
VALOR TOTAL "CLASSE 4"		

COMPOSIÇÃO FINAL DO VALOR DE PEÇAS E SERVIÇOS			
CLASSE	8 KITS DE CADA CLASSE VALOR TOTAL R\$	QUANT. BOMBAS	VALOR SUB TOTAL R\$
1		5	
2		27	
3		20	
4		7	
TOTAL GERAL R\$			
COEFICIENTE DE UTILIZAÇÃO			15%
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....
(.....).

Declaramos que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I**.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes dos serviços, como impostos, taxas, tributos, mão de obra, frete, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão Social:
CNPJ- MF
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/e-mail:
Banco:
Agência:
Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome Completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/Função ocupada:
e-mail institucional:
e-mail pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

..... de de 2016.

(Nome da Empresa)

Tomada de Preços nº 01/2016.

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr., (função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº, para representar nossa empresa na **Tomada de Preços nº 01/2016**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Atenciosamente,

Nome:
Cargo:

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS MARCA “ EBARA”

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 **execução de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas marca “ Ebara”**, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 01/2016** e respectivo Processo Administrativo nº 7.366/2015-SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 7.366/2015-SAAE, obriga-se a **executar serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas marca “Ebara”**, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica.

1.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações, quantitativos e condições, contidas no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborados pelo Chefe do Departamento de Eletromecânica - Eng.º James Clayton de Vasconcelos, os quais fazem parte integrante do presente instrumento contratual.

SEGUNDA - vigência, prazo e condições para assinatura do contrato.

2.1- A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contatos a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.1 - O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.2 - Apresentar no ato da assinatura deste contrato:

2.2.1 - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VI**.

2.2.2 - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.

2.3 - Entregar ao **SAAE**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da presente data, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

2.3.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato.

2.4 - Para o inciso 2.2.2;

2.4.1 - Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

2.4.2 - Ocorrendo prorrogação, a **CONTRATADA** deverá prorrogar a vigência da Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

2.5 - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do **SAAE**, dentro dos limites legais permitidos.

TERCEIRA - condições para execução dos serviços.

3.1 - Regime de Execução.

3.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a **CONTRATADA** fornecer mão de obra especializada para aplicação da manutenção preventiva e corretiva do objeto, além de possuir materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços.

3.2 - Representação do SAAE.

3.2.1- O **SAAE** se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o **Chefe do Setor de Mecânica**, senhor **Roberto Cera**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.2.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

3.2.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

3.3 - Representação da CONTRATADA.

3.3.1- A **CONTRATADA** deverá manter a frente dos serviços o (a) Sr. (a) _____, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá único e exclusivamente ao Fiscalizador do **SAAE**.

3.4 - Subcontratação: A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no inciso 8.1.8.

QUARTA - prazo para início dos serviços.

4.1 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço - Anexo IX**, que será emitida pelo Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso 8.1.9.

QUINTA - obrigações da contratada.

5.1 - Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Setor de Mecânica, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado pelo correio eletrônico no endereço: robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br.

5.2 - O laudo técnico do equipamento deverá conter o orçamento completo do conserto de acordo com os kits apresentados no **Termo de Referência - Anexo I** e deverá conter também o preço do equipamento novo com todos os impostos, sendo que o valor máximo a ser considerado para efeito de manutenção do equipamento deverá ser de 70 % do valor de uma bomba nova.

5.3 - O prazo máximo para a retirada da(s) bomba(s) será de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá possuir Pronto Atendimento através de Linha Telefônica e Celular, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive nos feriados.

5.4 - O prazo máximo para a apresentação do Laudo Técnico será de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da solicitação.

5.5 - O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de **03 (três) dias úteis** a contar da data da Autorização dos Serviços (aprovação do Laudo Técnico), para bombas com potência nominal de até 10 CV e de **05 (cinco) dias úteis** para as demais potências.

5.6 - A **CONTRATADA** deverá garantir a substituição provisória e imediata da(s) bomba(s) consertada(s) no caso em que a(s) mesma(s) não funcione(m) satisfatoriamente, devendo a bomba provisória estar acompanhada(s) do(s) respectivo(s) certificado(s) do(s) fabricante(s), sem ônus para o **SAAE**.

SEXTA - condições técnicas para execução dos serviços.

6.1 - Todas as peças a serem substituídas deverão ser originais do fabricante do equipamento, comprovado através da apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

6.2 - Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao **SAAE**.

6.3 - As bombas submersas deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos de rendimento, vazão e altura manométrica especificados nas curvas características apresentadas pelo fabricante.

6.4 - A **CONTRATADA** deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem da bomba e execução de manutenção.

6.5 - A **CONTRATADA** deverá obedecer todas as recomendações do fabricante, no referente a bitolas, dimensões e procedimentos para execução dos serviços.

6.6 - A **CONTRATADA** deverá possuir veículo para retirada e entrega dos equipamentos na instalação do **SAAE** devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos conjuntos moto bombas.

6.7 - O endereço para retirada e entrega da(s) bomba(s) é o **Centro Operacional** do SAAE SOROCABA, situado à **Av. Comendador Camilo Júlio 255, Jd. Ibiti do Paço - Sorocaba - SP**.

6.8 - Os equipamentos deverão ser transportados em caixas de madeira para que não ocorram danos durante o transporte.

6.9 - A substituição de quaisquer dos elementos de fixação, regulagem, proteção e/ou vedação tais como anéis, juntas, anéis “O”, anéis de retenção, bujões, retentores, parafusos, porcas, arruelas, bujões de dreno, visores, prisioneiros, chavetas, anéis elásticos, anéis de isolamento, arruelas copo, pinos, terminais de ligação, etc., bem como plaquetas de identificação e/ou advertência, utilizados na composição das bombas deverão estar inclusos nos serviços.

6.10 - Não deverão ser cobrados separadamente os serviços de balanceamento, ensaios hidráulicos, elétricos e pintura a serem realizados nas bombas, bem como o diagnóstico da(s) bomba(s), fornecimento de mão-de-obra e transporte para retirada e devolução da(s) bomba(s), conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I**, sendo que estes custos devem estar inclusos nos valores apresentados no **Modelo de Carta Proposta - Anexo II**.

6.11 - O **SAAE** se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

6.12 - O **SAAE** se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da **CONTRATADA** para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais Eletrônicas.

6.13 - No processo de pintura interna / externa deverão ser obedecidas basicamente as seguintes etapas:

- Remoção de materiais estranhos mediante escova de aço;
- Remoção de óleos e graxas mediante uso de solventes apropriados;
- Jateamento abrasivo ao metal, conforme especificação nº 10 (SP-10-63T) da SSPC ou grau Sa 2 1/2 da norma sueca SIS-05-5900/1967;
- Duas demãos de fundo “primer” epóxi poliamida / óxido de ferro, com espessura de 50 a 70 microns com película seca (imersão/ pistola);

- Duas demãos de tinta de acabamento esmalte epóxi curado + poliamida, com espessura de 50 a 70 microns cada uma (pistola) na cor padrão do fabricante.
- A espessura da camada deverá ser controlada (final e entre demãos), bem como executado teste de aderência conforme método especificado na Norma ASTM D-3359. O propulsor deverá receber somente pintura de fundo.

6.14 - Para execução dos ensaios e instalação de bancada deverão ser obedecidas as especificações e tolerâncias prescritas nas últimas revisões das Normas ABNT NBR 5383, NBR 5389, NBR 7094 e ISO 2548.

SÉTIMA - reajustes de preços e pagamentos.

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei nº 10.192/2001. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice "**Prestação de Serviços em Geral**", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

onde:

P = Preço reajustado;

P₀ = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta.

7.1.1- O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

7.1.2- Antes de cada período de reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar seus cálculos para análise.

7.2 - Até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente à realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** o fechamento mensal através de relatório, que deverá conter todas as atividades realizadas no mês anterior por equipamento, para a conferência e aprovação do Departamento de Eletromecânica e Setor de Mecânica. Por sua vez o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para analisá-los e aprová-los.

7.3 - Juntamente com o relatório dos serviços prestados, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

7.4 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015- SAAE**, sendo:

7.4.1 - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

7.4.2 - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

7.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

7.6 - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

7.6.1 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

7.6.2 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

7.7 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

a1) Caso a **CONTRATADA** não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.7.1 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

7.8 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

7.9 - A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 - As multas eventualmente aplicadas deverão ser descontadas, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, primeiramente da garantia contratual, devendo somente a diferença, acaso insuficiente, ser descontada dos pagamentos.

7.11 - Em se verificando, por parte da fiscalização do **SAAE**, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

7.11.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

7.11.2 - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiros.

OITAVA - multas e sanções.

8.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o **SAAE** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso ou paralisação na execução dos serviços** sem motivo justificado e relevante;

8.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato **por serviço não aceito**, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada a fazer as necessárias correções;

8.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso na entrega dos serviços**;

8.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo **descumprimento a quaisquer outras cláusulas**;

8.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato caso a **CONTRATADA** **deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 7.7;

8.1.7 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA** **não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

8.1.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem **executados por intermédio de terceiros** sem observância do disposto no inciso 3.4;

8.1.9 - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada** na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no inciso 4.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.2.

8.2 - Decorridos os dez dias previstos nos incisos acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo este contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

8.3 - A recusa da **CONTRATADA** em assinar este contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto pelo **SAAE**, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.3.1 - Na hipótese do inciso anterior o **SAAE** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

8.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - O presente contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

8.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 - A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8.7 - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos incisos anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

8.8 - O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

8.8.1 - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

NONA - garantia.

9.1 - Garantia de **06 (seis) meses** a contar da data da emissão da nota fiscal eletrônica, referente às peças e componentes substituídos nos serviços executados.

9.2 - Garantia de **03 (três) meses** a contar da data da emissão da nota fiscal eletrônica, referente aos serviços executados.

DÉCIMA - recurso financeiro.

10.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação n.º 24.04.03 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

DÉCIMA PRIMEIRA - rescisão.

11.1 - A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA - dos direitos do SAAE em caso de rescisão.

12.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA TERCEIRA - da vinculação.

13.1 - O presente instrumento fica vinculado a Tomada de Preços nº 01/2016 - Processo Administrativo nº 7.366/2015, e a proposta da **CONTRATADA** integra este contrato.

DÉCIMA QUARTA - da legislação aplicável.

14.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos, e nos casos omissos, subsidiariamente regulado pelos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

DÉCIMA QUINTA - condições da habilitação.

15.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

DÉCIMA SEXTA - do valor total do contrato.

16.1 - É dado ao presente Contrato o Valor Total de R\$ _____ (_____).

DÉCIMA SÉTIMA - do foro.

17.1 - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01ª _____

02ª _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- () não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS MARCA “EBARA”.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

rodrigomaldonado@saaesorocaba.sp.gov.br

rodrigomaldonado@yahoo.com.br

CONTRATADA

e-mail Institucional:

e-mail Pessoal:

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato**

